



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 405/2010

Dispõe sobre alterações de valores dos plantões no Pronto Atendimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos plantões no Pronto Atendimento, a saber:

| | | |
|-----------|---|-----------------------|
| - Médicos | Plantões 24 horas/Dias úteis | R\$ 1.200,00/Plantão. |
| | Plantões 24 horas/ finais de semanas e feriados | R\$1.400,00/Plantão . |
| | Plantões 24 horas/feriados | R\$1.500,00/Plantão |

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 13 de abril de 2010.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal